

Resolução nº : 2722/2003
Protocolo nº : 114484/02
Origem : MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado : MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município se manifeste sobre o contido na Instrução nº 2021/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente